



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2015**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2014**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PINHALZINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida São Paulo, nº 1.615, Centro, nesta cidade e Município de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.021.857/0001-15, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr FABIANO DA LUZ**, portador do RG nº 2.039.675 SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 899.316.299-91, doravante denominado simplesmente de **LOCATARIO**, e **OTILHA TERNUS PEDO**, residente na Av. São Paulo, 2237, 1º andar, bairro: Pioneiro, nesta cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, portadora do RG nº 6068738001 e inscrito no CPF/MF sob nº 430.351.839-53, doravante denominada simplesmente de **LOCADOR**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo, que reger-se-à cuja celebração foi autorizada de acordo com o **processo licitatório nº 009/2014**, modalidade **dispensa de licitação 004/2014 – PMP**, de acordo com os Art. 26, II e 24, X, e se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, atendidas as cláusulas a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto o **REAJUSTE DE VALORES** do contrato 033/2014 “*Locação de imóvel de Alvenaria com área de 48m<sup>2</sup> situado na Av. São Paulo, 2237, bairro Pioneiro, destinado as aulas de Música do Departamento de Cultura*”, de acordo com a clausula Quarta do Contrato 033/2014.

1.2 - Reajustamento de preços, com base no **Índice Geral de preços de Mercado (IGP-M)**, de acordo com o item 4.1 do Contrato 033/2014.

1.2.1 – Período de 01/02/2014 a 01/02/2015.

1.2.2 – Índice acumulado do período: 3,96379%.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1. O valor devidamente reajustado, a ser praticado será de R\$ **752,70** (Setecentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)/**mensais**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DOTAÇÕES**

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato correrão a Dotação Orçamentária de nº 06.03.2.028.3.3.90.36.15.00.00.00 (122/2015).

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo 033/2014.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 09 de Fevereiro de 2015.

---

**FABIANO DA LUZ**  
Prefeito Municipal

---

**OTILHA TERNUS PEDO**  
LOCADOR

Testemunhas:

---

Nome: Dione Wiggers Jung  
CPF: 016.338.539-42

---

Nome: Neuro Antonio da Silva  
CPF: 430.107.689-15